SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA CACHOEIRO

Rua Dr. Raulino de Oliveira, 67 - Centro
Cx. Postal 45 - CEP 29300-150
Cachoeiro de Itapemirim - ES
28 2101-2121 - 28 2101-2126 - 2101-2145

www.santacasacachoeiro.org.br
diretoria@santacasacachoeiro.org.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025
Convênio nº 967732/2024 – MS/SCMCI

A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – SCMCI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.187.087/0001-04, com sede na Rua Dr. Raulino de Oliveira, nº 67, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, por sua autoridade competente, no uso de suas atribuições, considerando os fatos e fundamentos a seguir:

CONSIDERANDO que a Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica nº 003/2025 foi realizada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à unidade de atenção especializada em saúde, com recursos do Convênio nº 967732/2024, firmado com o Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que o procedimento foi homologado em 15 de dezembro de 2025, conforme Ata de Cotação Prévia e Homologação;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar o procedimento de aquisição e adotar providências que permitam o regular prosseguimento da contratação, com observância das exigências aplicáveis e redução do risco de atraso na execução do objeto e no recebimento dos recursos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja aplicação ao caso concreto deverá ser confirmada pela assessoria jurídica, especialmente quanto à motivação, à instrução processual e à prévia manifestação dos interessados;

DECIDE:

Art. 1º Revogar, por razões de interesse institucional devidamente motivadas e condicionada à conclusão das providências jurídicas cabíveis, a Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica nº 003/2025, vinculada ao Convênio nº 967732/2024 – MS/SCMCI.

Art. 2º Determinar que a área responsável adote as providências necessárias para registrar e formalizar a decisão nos autos do processo e na plataforma Transferegov.br, conforme as orientações do concedente e as regras aplicáveis ao instrumento.

Art. 3º Determinar que a nova contratação seja instruída em procedimento próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, após revisão das especificações, da estratégia de agrupamento dos itens, do orçamento estimado e dos demais documentos

Rua Dr. Paulino de Oliveira, 67 - Centro
Cx. Postal 45 - CEP 29300-150
Cachoeiro de Itapemirim - ES
28 2101-2121 - 28 2101-2126 - 2101-2146

www.santacasacachoeiro.org.br
diretoria@santacasacachoeiro.org.br

necessários, observando-se a legislação aplicável e as orientações do Ministério da Saúde.

Art. 4º A eficácia desta decisão fica condicionada à análise e aprovação da assessoria jurídica, inclusive quanto à necessidade de prévia manifestação dos licitantes/interessados e aos efeitos da homologação e adjudicação já realizadas.

Art. 5º Esta decisão entra em vigor após o cumprimento das providências indicadas no artigo anterior e sua formalização nos autos.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 15 de outubro de 2026.

Aline Demian Alvarez
Pregoeira

Dra. Maria da Penha Rodrigues D'Ávila
Procuradora / Autoridade Competente
Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim